



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Flores

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 - F:(87) 38571920

Processo nº **0000562-61.2018.8.17.2610**

AUTOR: JULIEDSON RODRIGUES BESERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

Vistos etc.

1- Defiro a gratuidade judicial postulada, com fundamento nos preceitos da Lei nº 1.060/50.

2- *A experiência demonstra que em ações desta natureza não há conciliação antes da realização da prova pericial, razão pela qual deixo de designar a mencionada audiência.*

1: Inicialmente:

– Cite-se a parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

- Havendo contestação, intime-se a parte autora para apresentar impugnação, no prazo legal.

- Não contestada a ação, desde já, fica decretada a revelia da parte ré quanto à matéria fática.

2: Após a manifestação das partes:



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SANTANA - 07/12/2018 15:12:27
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120709423233200000038304619>
Número do documento: 18120709423233200000038304619

Num. 38861294 - Pág. 1

- De logo, nomeio perito para avaliar a alegada invalidez do (a) autor(a), o **Dr. Francisco Erlandio de Melo Júnior, CRM/PE 15940, em Afogados da Ingazeira/PE**, devendo ser intimado para apresentar laudo, do qual conste se o autor é ou não portador de invalidez e, em caso afirmativo, se é total ou parcial, bem assim a respectiva CID.

3- Arbitro os honorários periciais em **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, cujo pagamento ficará a cargo da parte **ré** em face da hipossuficiência da parte requerente, sem prejuízo de efetuar, a supramencionada parte, a complementação, se necessário ou reembolso, caso não haja a utilização integral do referido valor.

4 – Tão logo seja juntado aos autos pela parte ré o comprovante de depósito dos valores periciais, intime-se o Advogado da parte autora para que este informe, no prazo de 10 dias, a data horário e local da realização da supramencionada perícia médica;

5 – Informado a este Juízo a data, horário e local da perícia médica pela parte autora, intimem-se as partes, inclusive para apresentação dos quesitos a serem respondidos pelo perito, cientificando-os, ainda, da faculdade de indicação de assistente técnico, no prazo de 15 dias, para acompanhar a realização da perícia supramencionada, expedindo-se, também, o competente ofício de encaminhamento do periciando para submeter-se à referida perícia, fazendo-o acompanhar dos respectivos quesitos a serem respondidos pelo médico.

6 – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes para, em 15 dias, pronunciarem-se sobre o mesmo, e expeça-se, em favor do médico perito, alvará para levantamento dos honorários devidos, observando-se o valor da perícia informado pelo mesmo.

7 – Vencido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

8 – Informe-se às partes que, em desejando conciliar, poderão peticionar a este Juízo a qualquer momento.

9 – Demais atos e intimações necessárias.

10 - CUMPRA-SE.

FLORES, 7 de dezembro de 2018

Juiz(a) de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Vara Única da Comarca de Flores

R PEDRO SANTOS ESTIMA, 87, Forum Des. Adauto Maia, Centro, FLORES - PE - CEP: 56850-000 - F:(87) 38571920

Processo n° 0000562-61.2018.8.17.2610
AUTOR: JULIEDSON RODRIGUES BESERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

FLORES, 4 de abril de 2019

OFÍCIO

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Através deste, fica a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por V. S^a., **na qualidade de seu representante legal**, devidamente **CITADA** de todo o teor da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Obs: Para ter acesso a íntegra do Processo acessar sítio PJe do TJPE.

Atenciosamente,

Ilmo. Sr. Representante Legal

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A

Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-205



Assinado eletronicamente por: ANA CAROLINA SANTANA - 04/04/2019 12:45:54
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040412455490000000042742783>
Número do documento: 19040412455490000000042742783

Num. 43387121 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORES –
PERNAMBUCO**

Ação nº **0000562-61.2018.8.17.2610**

JULIEDSON RODRIGUES BESERRA, já qualificado nos autos desta ação, vem, por meio de seu advogado constituído, com elevado acatamento, em manifestação sobre o despacho. Apresentar a V. Exa o perito, data, horário e local da realização da perícia médica. Que será realizada pelo Dr. Francisco Erlandio de Melo Júnior, CRM/PE 15940, na data de 11 de junho de 2019, a partir das 14:00 horas, no Consultório odontológico, na Avenida Getúlio Vargas, Cidade de Triunfo – PE.

Termos que,

Pede deferimento.

Serra Talhada/PE, 28 de Maio de 2019.

Marcel Wagner Andrada Alves

OAB/PE 39.958

Hélio Bleyson Lima Ferraz

OAB/PE 42.907



SUBSTABELECIMENTO

MARCEL WAGNER ANDRADA ALVES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o número 39.958, com endereço profissional na sociedade **Melo Barros e Andrade Advogados**, inscrita no CNPJ nº 14.327.385/0001-00 e registrada na OAB/PE sob o nº 1.395, Rua 15 de Novembro, número 945, Serra Talhada/PE, CEP: 56900-000. Telefone/Fax: (087) 3831-4501, SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES na pessoa de nome **HÉLIO BLEYSON LIMA FERRAZ**, brasileiro , solteiro, inscrito (a) na OAB/PE sob número 42.907, através de Instrumento Particular de mandato nos autos do processo de número Hélio de cobrança de requirem obligatório - DPRAT

Serra Talhada/PE, 30 de agosto de 2017.


Marcel Wagner Andrada Alves
OAB/PE – 39.958



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: HELIO BLEYSON LIMA FERRAZ - 28/05/2019 12:15:53
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052812155393300000045124172>
Número do documento: 19052812155393300000045124172

Num. 45819188 - Pág. 1